



P/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 752/74 DE 17 DE OUTUBRO DE 1974

Autoriza abertura de crédito suplementar anular dotações e contém outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir o crédito suplementar de até Cr\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) para reforço de dotações constantes da discriminação dos sub-elementos da despesa consignada às Unidades Orçamentárias no Orçamento do Exercício vigente.

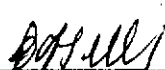
Art.2º-Para atender às despesas decorrentes do crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a:

I - anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, na forma prevista no item III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

II -utilizar o excesso de arrecadação apurado de acordo com o § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 17 de Outubro de 1974.


CÉSAR JULIANO DE SALLES

Prefeito Municipal